



PMT/SMAAJ/DL/LCGCP/002/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
CONTRATADO: IVONETE FIÚZA BUENO
PROCESSO N.º: 002/2017
DISPENSA N.º: 002/2017
VALOR: R\$ 16.224,00

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR ALMOXARIFADO CENTRAL E ARQUIVO INATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DE OUTRO LADO IVONETE FIÚZA BUENO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 64.614.449/0001-22, com sede à Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física **IVONETE FIÚZA BUENO**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 952.211-5 – SSP/SP, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 792.570.628-72, residente e domiciliada a Rua Rouxinol, nº 229, Vila dos Pássaros, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a locação por parte do Contratante do imóvel abaixo relacionado, destinado a abrigar Almoxarifado Central e Arquivo Inativo Municipal, de propriedade do Contratado, localizado nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo à saber:

1.1. Um imóvel, localizado nesta cidade de Tarumã, dividindo e confrontando-se pela frente com a Rua dos Crisântemos sob o nº 222, cadastrado junto à Municipalidade como Setor 007, Quadra 019, Lote 001.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2. A locação terá prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3. O valor do presente contrato é de **R\$ 16.224,00 (dezesesseis mil, duzentos e vinte quatro reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.352,00 (um mil trezentos e cinquenta e dois reais)**.



3.1. Os pagamentos serão efetuados todo dia 10 de cada mês, mediante entrega dos recibos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tarumã, sito a Rua dos Crisântemos, nº 222, até o dia 30 do mês de referência.

CLÁUSULA QUARTA DA REFORMA DO IMÓVEL

4. Em caso do imóvel necessitar de alguma reforma, esta será realizada pelo Contratante com anuência previa do contratado, mediante autorização por escrito, sendo o valor apurado, e descontado do Contratado, quando do pagamento do aluguel;

4.1. O valor da reforma poderá ser descontado em parcelas de acordo com os contratantes;

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

5. O contrato será rescindido no caso de infringência de quaisquer das cláusulas acordadas e demais casos previstos na legislação, ressalvando, no entanto à parte prejudicada, o direito de exigir o devido cumprimento ou ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA DAS MULTAS

6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da locação mensal por cláusula descumprida, em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DESPESAS

7. As despesas em decorrência deste, onerarão o seguinte elemento de despesa da contratante:

02.02.00 – 04.122.0001.2001 – 3.3.90.36 – **061** - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física
R\$ 16.224,00

7.1. O consumo de água, energia elétrica, assim como todos os encargos e tributos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, conservação e outras decorrentes da Lei, assim como suas respectivas majorações, referente ao período do contrato, ficam a cargo do **CONTRATANTE** e, seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão deste.

CLÁUSULA OITAVA DAS BENFEITORIAS

8. A Contratante “poderá” promover as benfeitorias que julgar convenientes com prévia anuência do Contratado e ainda “deverá” conservar o imóvel durante o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DO FORO



9. Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente CONTRATO desde que não seja solucionada suasoriamente pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10. Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo.

Tarumã, 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL

IVONETE FIÚZA BUENO
RG nº 952.211-5 – SSP/SP
Contratado

Testemunhas:

1. _____
Louise Caroline G. C. Prado
RG nº. 1.523.129 – SSP/MS

2. _____
Fernandes Baratela
RG nº 23.013.725-8 – SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: IVONETE FIÚZA BUENO

CONTRATO Nº 002/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR ALMOXARIFADO CENTRAL E ARQUIVO INATIVO MUNICIPAL

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 02 de janeiro 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL**

**IVONETE FIÚZA BUENO
RG nº 952.211-5 – SSP/SP
Contratado**